

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 11.970/1997, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba – PR, à Rua dos Funcionários nº 1.323 – 1º andar, CEP 80.035.050, com Estatuto Social devidamente registrado e arquivado no Cartório do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba sob nº 2.619, em 13.02.1998 e alteração posterior averbada sob nº 546.602, em 06.07.2012, publicado no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná nº 8759, páginas nºs 85 a 87, edição de 20.07.2012, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.392.034/0001-02, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] e pelo seu Diretor Técnico, **DÉCIO SERGIO RAMON VIANNA**, portador do RG nº [REDACTED] SSP-PR e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MULLER & PREI AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, (PR), à Rua Eurípedes Garcez do Nascimento nº 1.200 – sala 01, Ahú, CEP 80.540.280, com contrato social devidamente registrado e arquivado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba sob nº 10.593, Livro “A”, em 19.05.2011 e última alteração (3ª) averbada sob nº 1018353, em 06.10.2011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.018.605/0001-99, neste ato representada na forma da cláusula sétima do seu Contrato Social, pelo seu Administrador, **Clóvis Edécio Muller**, brasileiro, divorciado, Contador, residente e domiciliado em Curitiba – PR, à Rua Dr. Faivre nº 1.022, AP. 1104 – Centro – CEP 80.060.140, portador do RG nº 1009146265-RS, CPF/MF nº 130.475.230-

53 e com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC-RS nº 025.016/0-0 T-PR, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar este contrato de prestação de serviços profissionais, decorrente do processo com dispensa de licitação, aberto sob nº 11.848.951-9, em 06.02.2013, pelas seguintes cláusulas disposições:

### OBJETO

**Cláusula Primeira** – O objeto deste Contrato é a execução dos serviços de auditoria externa, concernentes ao Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2012 e as respectivas Demonstrações de Resultados, Mutações do Patrimônio Líquido e Fluxos de Caixa, incluídas as Notas Explicativas.

### RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Cláusula Segunda** – A **CONTRATADA** se obriga a:

- (a) – examinar e conduzir os trabalhos de acordo com as normas profissionais e éticas relativas à Auditoria Independente, seguindo os ditames preceituados na Resolução nº 1.203/99, do Conselho Federal de Contabilidade;
- (b) – informar, por escrito, mediante Carta de Recomendação à Administração do **CONTRATANTE**, aspectos encontrados de deficiências de controles internos, envolvendo procedimentos contábeis, normas legais e regulamentares, sugerindo o aprimoramento dos controles internos;

(c) – concluídos os exames finais das Demonstrações Contábeis em emitir o Relatório dos Auditores Independentes, observadas as normas brasileiras de auditoria, devendo constar a opinião formal sobre a adequação das Demonstrações Contábeis analisadas;

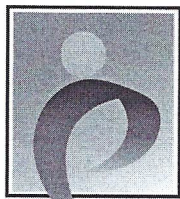
(d) – comparecer à Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Entidade a ser realizada até o final do mês de março do ano em curso, prestando aos Conselheiros os esclarecimentos que vierem a ser solicitados.

#### RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE

**Cláusula Terceira** – A Administração do **CONTRATANTE** é responsável:

- (a) – pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Contábeis, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no País;
- (b) – pelo controle interno que determinar ser necessário, a fim de permitir a elaboração das Demonstrações Contábeis, como registros, documentação e outros assuntos;
- (c) – pelas informações adicionais que a **CONTRATADA** solicitar para fins da auditoria;
- (d) – pelo acesso irrestrito às pessoas dentro da Entidade **CONTRATANTE** que venham a ser determinadas pela **CONTRATADA** como necessárias para obter evidências de Auditoria.

**Parágrafo Único** – Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** fará o exame e desenvolverá os trabalhos nas dependências da sede social do



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

**CONTRATANTE**, de sorte que sejam atingidos os objetivos correspondentes ao planejamento dos trabalhos de Auditoria definido pela Diretoria Técnica da **CONTRATADA**. Esses trabalhos serão realizados no decorrer da visita definida na programação, a qual se constitui em parte integrante dos exames finais das Demonstrações Contábeis levantadas em 31.12.2012.

### DOS ASPECTOS TRABALHISTAS.

**Cláusula Quarta** – Fica expressamente entendido e declarado que em hipótese alguma haverá formação de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários designados pela **CONTRATADA** para a realização dos trabalhos objeto deste Contrato.

### DO PRAZO e do ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

**Cláusula Quinta** – Os serviços objeto deste Contrato deverão estar concluídos até o dia 20.03.2013, devendo ser entregues à Administração da Entidade **CONTRATANTE**, em sua sede social, cujo endereço consta do preâmbulo deste instrumento. Os trabalhos serão considerados encerrados e, portanto, também este Contrato de Prestação de Serviços, na data da realização da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do **CONTRATANTE**, a qual deverá ser realizada até o dia 28.03.2013.

## DOS HONORÁRIOS

**Cláusula Sexta** – Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a título de honorários, o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), sendo a primeira na data do início dos trabalhos e a parcela subsequente na entrega do Relatório da Auditoria e do respectivo Parecer, deduzidas as retenções previstas em lei, mediante a emissão de cheque nominal e contra a apresentação da nota fiscal correspondente e do recibo a serem emitidos pela **CONTRATADA**.

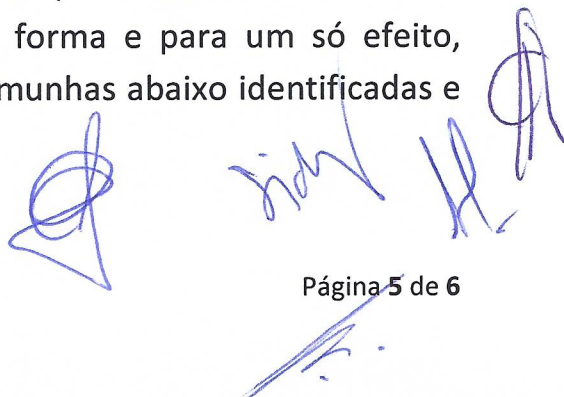
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

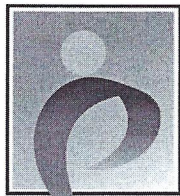
**Cláusula Sétima** – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

## DO FORO

**Cláusula Oitava** – Elege-se o foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir toda e qualquer dúvida advinda deste contrato de prestação de serviços.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar este instrumento em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e a todo ato presentes.





**PARANAEDUCAÇÃO**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

**Curitiba, 25 de fevereiro de 2.013.**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**

**CONTRATANTE**

Sidney Pinheiro Gonçalves  
Diretor Administrativo e Financeiro

Décio Sérgio Ramon Vianna  
Diretor Técnico

**MULLER & PREI AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA.**

**CONTRATADA**

Clóvis Edécio Muller - Administrador.

**TESTEMUNHAS:**

MÁRIO TARCIZO FERRAZZA

RG nº [REDACTED]

PEDRO HENRIQUE GOLIN LINHARES

RG nº [REDACTED]